



UFBA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
ESCOLA POLITÉCNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA



EPUFBA

EDITAL 005/2024 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
QUÍMICA UFBA/UNIFACS
SELEÇÃO PARA MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Edital para seleção de candidatos que irão ingressar no mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS, *Stricto Sensu*, visando a formação da turma do segundo semestre UFBA de 2024.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química UFBA/UNIFACS (PPEQ) torna público o presente Edital e convoca os interessados, brasileiros e estrangeiros, para participarem desta seleção, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Objetivo

Este documento objetiva orientar e esclarecer os candidatos ao Mestrado em Engenharia Química quanto ao seu processo seletivo para alunos que ingressarão na turma do segundo semestre UFBA de 2024. De maneira geral, o processo seletivo visa identificar os candidatos com maior potencial para desenvolver estudos na pós-graduação *Stricto Sensu*. O PPEQ possui quatro linhas de pesquisa, com desenvolvimento de projetos nas seguintes áreas temáticas: Energia, Petróleo, Combustíveis, Biocombustíveis e Gás Natural; Engenharia das Reações Químicas; Materiais e Polímeros; Processos de Separação e Termodinâmica.

1.2 Requisitos básicos para a inscrição e participação no processo seletivo do mestrado

1.2.1 Poderão candidatar-se a aluno do PPEQ/Mestrado todos os portadores de diploma de graduação em Engenharia Química e graduados de outras áreas. Os graduados de outras áreas são aqueles que realizaram atividades em suas vidas profissionais ou acadêmicas compatíveis com as linhas de pesquisa deste Programa de Pós-Graduação, desde que constatado pela Comissão de Seleção.

1.2.2 Excepcionalmente, poderão candidatar-se os prováveis concluintes dos cursos de graduação mencionados no item 1.2.1. Esses alunos deverão apresentar comprovante de conclusão do Curso no ato da inscrição em componentes curriculares do PPEQ no semestre de 2024.2. O Colegiado do PPEQ poderá aceitar inscrições fora desse prazo, de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA, desde que haja vagas disponíveis no Mestrado.

1.2.3 Os alunos que não apresentarem a documentação no ato da inscrição em componentes curriculares serão reclassificados para o fim da lista completa contendo aprovados e suplentes, divulgada no site do PPEQ.

1.2.4 O Colegiado do Curso poderá convocar, a partir do primeiro dia de aula do segundo semestre de 2024, os aprovados e não classificados, respeitando o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-graduação *Stricto Sensu* (REGPG) da UFBA e desde que haja vagas disponíveis, de acordo com o item 2.5 desse Edital.

1.3 Outras disposições iniciais

1.3.1 Adicionalmente, este edital incorpora as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, as quais definem as normas para os procedimentos, editais e as políticas de reserva de vagas aplicadas aos processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA. O Anexo 1, referente à Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, também é parte integrante deste edital.

1.3.2 Conforme estabelecido na Resolução 01/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, um contingente de 30% das vagas totais disponíveis para candidatos brasileiros nos programas de Mestrado Acadêmico e Doutorado será reservado para indivíduos que, no ato da inscrição, optarem por se autodeclarar como negros (pretos e pardos) e que também sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.3 Conforme estipulado nas Resoluções 01/2017 e 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da UFBA, cada vaga supranumerária será direcionada a uma das seguintes categorias de identificação: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA, desde que esses indivíduos se autodeclarem e confirmem sua opção no campo apropriado do formulário de inscrição durante o processo de inscrição e, adicionalmente, sejam aprovados no processo seletivo.

1.3.4 Para os candidatos que forem selecionados na categoria de Indígenas, Quilombolas e Pessoas com Deficiência, é importante observar que a documentação requerida para a matrícula deve incluir os documentos adicionais especificados no item XI do Artigo 1º da Resolução CAE 01/2017.

a) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para indígena é preciso que seja apresentada cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

b) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Quilombola é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou

documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo; e

c) para candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência é preciso que seja apresentado laudo médico, atestando a condição característica desta modalidade e devidamente ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE), ligado à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

2. DADOS GERAIS DA INSCRIÇÕES

2.1 Período: 19/07/2024 a 09/08/2024.

2.2 Taxa de inscrição: R\$ 117,38 (Cento e dezessete reais e trinta e oito centavos).

O boleto será gerado de acordo com as seguintes instruções: <http://www.sgc.ufba.br/>, acesse em “Serviços acadêmicos/boletos” na aba esquerda, escolha “Boleto bancário – GRU: Serviços acadêmicos” e depois escolha “gerar nova GRU”. Preencha o formulário, escolhendo o serviço “Inscrição para seleção (mestrado)”.

OBS: caso este link não esteja funcionando, copie o endereço completo e o cole no seu navegador para ter acesso ao boleto.

2.2.1 De acordo com a Portaria 03/2020 da PROPG, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição da UFBA os candidatos que comprovarem vulnerabilidade socioeconômica nos termos designados, a saber:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

III. A condição mencionada no inciso I deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do/a candidato/a no CadÚnico, conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE). A condição mencionada no inciso II deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa referida ao candidato que comprovar cumulativamente a documentação dos incisos I e II. Também terá isenção total do pagamento da taxa o candidato pertencente ao quadro docente e técnico-administrativo da UFBA, conforme Portaria 130/99, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Para isso, deverá ser enviada declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando

o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo docente ou servidor.

OBS: Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS receberão o resultado do pedido via página do PPEQ. Neste caso, poderão complementar sua inscrição anexando o comprovante de taxa de pagamento, dentro do prazo previsto no cronograma.

2.3 Início do curso: 30/09.

2.4 Curso gratuito.

2.5 Número de vagas: 7 (sete) para brasileiros e 02 (duas) para estrangeiros. De acordo com a Resolução N° 08/2023 do Conselho Acadêmico de Ensino da UFBA, das 7 vagas ofertadas para brasileiros, serão asseguradas 2 (duas) vagas para os autodeclarados negros (pretos e pardos). Além destas, serão ofertadas 6 (seis) vagas, sendo uma vaga para cada uma das seguintes categorias: a) indígena, b) quilombola, c) pessoa com deficiência, d) pessoa trans (incluindo transexuais, transgêneros e travestis), e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade, e f) servidor técnico-administrativo da UFBA.

OBS.1: Para concorrer às cinco vagas reservadas para negros e as seis reservadas para as outras categorias citadas, além do formulário de inscrição, os candidatos deverão se autodeclarar e confirmar sua condição optante em formulário específico de reserva de vagas. Haverá Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra, conforme orientações contidas no Anexo 1.

OBS.2: O número de bolsas de estudos será definido posteriormente, de acordo com a disponibilidade dos órgãos de fomento. Além destas bolsas, os novos alunos poderão obtê-las a partir de projetos de ações individuais de seus orientadores.

3 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Documentos necessários para inscrição dos candidatos

Para a inscrição será necessário que os candidatos digitalizem os documentos que seguem. Obrigatoriamente, eles devem ser digitalizados e enviados em PDF para o e-mail ppeq@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Inscrição MESTRADO 2024.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Inscrição MESTRADO 2024.2 “João Silva”), durante o período de inscrição definido neste Edital.

3.1.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado (disponível no site do PPEQ, no menu “Documentos e Formulários”). Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato declarará que aceita todas as normas elaboradas no presente edital.

3.1.2 Uma foto 3x4, recente.

3.1.3 Comprovante de quitação da taxa de inscrição. Os candidatos que forem pleitear a isenção taxa deverão encaminhar os documentos probatórios (Item 2.2.1).

3.1.4 Curriculum Vitae (padrão Lattes). **Importante: anexar os comprovantes das publicações e/ou atividades.**

3.1.5 Diploma de Graduação (frente e verso). No caso do candidato ser provável concluinte, ele deverá apresentar um atestado assinado pelo coordenador de colegiado do seu Curso de Graduação, constando esta informação. Caso seja aprovado, o aluno deverá apresentar à secretaria do PPEQ o certificado de conclusão do curso de graduação.

3.1.6 Histórico escolar de graduação.

3.1.7 Documento de identidade (ou passaporte) constando Naturalidade e CPF para brasileiros. No caso de estrangeiros, apresentar página de informações do passaporte.

3.1.8 Título de Eleitor e Certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do candidato. No caso do TRE-BA, a certidão pode ser obtida online em: <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3.1.9 Documento de quitação com o Serviço Militar, no caso de brasileiro do sexo masculino.

3.2 Formas de entrega da documentação para os candidatos “classificados”

3.2.1 Todos os documentos listados são de responsabilidade do candidato.

3.2.2 Os candidatos “**classificados**” devem entregar, impressos, todos os documentos listados no “item 3.1”.

3.2.3 Entrega de documentos impressos (**somente para os candidatos “classificados”**):

- **OPÇÃO 1:** O aluno pode postar todos os documentos em um único envelope, via Sedex com aviso AR. Os documentos constantes dos itens 3.1.5 a 3.1.9 devem ser autenticados em cartório. O aluno deverá enviar imediatamente um e-mail para a secretaria do PPEQ informando o código de rastreamento dos Correios.

Endereço de entrega:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPEQ)

Escola Politécnica – UFBA

Rua Prof. Aristides Novis, nº 02 - 2º Andar - Federação CEP: 40.210-630 - Salvador – Bahia

- **OPÇÃO 2:** os documentos podem ser entregues, diretamente, no PPEQ/EP/UFBA, conforme cronograma de entrega a ser disponibilizado no site do PPEQ.

Atenção: os documentos entregues diretamente no PPEQ/EP/UFBA **não precisam ser autenticados em cartório**. O candidato que optar por esta forma de entrega deverá **trazer original e cópia** para autenticação “in loco”. Os documentos devem ser entregues em um envelope e não devem ser encadernados.

3.3 Análise do mérito do candidato

3.3.1 A avaliação dos candidatos inscritos será efetuada por uma comissão de seleção composta por 3 (três) professores do PPEQ e 2 (dois) suplentes, designada em reunião de colegiado.

3.3.2 A Banca levará em consideração os itens objetivos relativos à vida pregressa dos candidatos que indique a potencialidade do mesmo para a realização de pesquisas e estudos avançados.

3.3.3 O Processo Seletivo constará da avaliação de currículo, histórico escolar de graduação e histórico escolar de pós-graduação como aluno especial do PPEQ/UFBA.

3.3.4 O currículo será avaliado de acordo com as pontuações determinadas no quadro a seguir:

Publicação em periódicos Qualis A1 ou A2 (PPA+) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	4 x o nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis A3, A4 ou B1 (PPA-) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	2 x o nº de publicações
Publicação em periódicos Qualis B2, B3 ou B4 (PPB) (Classificação na área de Engenharias II da CAPES, quadriênio 2017-2020)	1 x o nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito internacional (PLI)	3 x o nº de publicações
Publicação de livro/capítulo no circuito nacional (PLN)	2 x o nº de publicações
Publicação completa em congresso internacional (PCI)	1 x o nº de publicações
Publicação de resumo em congresso internacional (PRI)	0,5 x o nº de publicações
Publicação completa em congresso nacional (PCN)	0,5 x o nº de publicações
Publicação de resumo em congresso nacional (PRN)	0,3 x o nº de publicações
Tempo de iniciação científica (SIC)	1 x o nº de semestres
Experiência profissional em indústria na área da seleção (EPI)	0,1 x o nº de anos (até 2 anos)
Experiência profissional em ensino médio em disciplinas da área de exatas (EPEM)	0,01 x o nº de anos (até 2 anos)
Experiência profissional em ensino superior em engenharia química e afins (EPES)	0,2 x o nº de anos (até 2 anos)
Curso de especialização completo na área da seleção (> 360 h)	0,5 x o nº de cursos

- Só serão pontuadas as publicações, experiências profissionais e cursos cuja realização for comprovada por meio do artigo /trabalho completo, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou certificado.
- Caso a documentação oferecida pelo candidato não deixe claro se a publicação é “resumo” ou “trabalho completo”, será classificado como “resumo”.

3.3.5 A nota do currículo será composta pela nota normalizada do currículo (CN), que será obtida de acordo com o procedimento que segue:

Parte I – Soma total da pontuação obtida com a aplicação da tabela, contida no item 3.3.4, para cada candidato;

Parte II – As notas obtidas na Parte I serão normalizadas, tendo como referência a maior nota desta mesma parte. A seguinte equação será utilizada para a normalização.

$$CN = \frac{\text{Valor referente à Parte I} \times 10}{\text{Maior valor encontrado na Parte I}}$$

3.3.6 A nota do histórico escolar será obtida pela média ponderada das notas obtidas na graduação e pós-graduação, sendo posteriormente normalizada (NHEN).

3.3.7 A nota do histórico escolar de graduação (CRG) será constituída pela média geral contida no histórico escolar da graduação (CR), multiplicada pela última nota do ENADE, do Curso de Graduação do candidato, dividida por cinco.

$$CRG = \frac{CR \times ENADE}{5}$$

3.3.8 A nota do histórico escolar da pós-graduação (CRP) será a média ponderada das disciplinas obrigatórias (peso de 60%) e disciplinas optativas (peso de 40%) do curso de engenharia química e afins, da pós-graduação *Stricto Sensu*, cursadas como “aluno especial” do PPEQ/UFBA. As disciplinas classificadas como obrigatórias são: mecânica dos fluidos, termodinâmica e cinética e reatores. As demais disciplinas serão classificadas como optativas.

$$CRP = \frac{(\sum \text{notas disciplinas obrigatórias}) \times 0,6 + (\sum \text{notas disciplinas optativas}) \times 0,4}{(\text{número de disciplinas obrigatórias} \times 0,6 + \text{número de disciplinas optativas} \times 0,4)}$$

3.3.9 A nota do histórico escolar (NHE) será composta pela média ponderada entre o CRG (peso de 90%) e o CRP (peso de 10%).

3.3.10 A nota do histórico escolar será normalizada (NHEN) de acordo com a seguinte equação:

$$NHEN = \frac{NHE \times 10}{\text{maior NHE dentre os candidatos}}$$

3.4 Resultado final da seleção

Será obtido pelo cálculo da média aritmética entre a nota do currículo normalizada (CN) e a nota do histórico escolar normalizada (NHEN), gerando o Conceito Final (CF).

3.5 Classificação e seleção dos candidatos

3.5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o Conceito Final (CF).

3.5.2 Os “candidatos classificados” serão aqueles que preencherão as vagas pré-definidas no item 2.5 deste edital. Uma lista de suplentes poderá ser disponibilizada para completção de vagas.

3.5.3 O PPEQ oferecerá bolsas para os candidatos classificados neste Edital de acordo com as disponibilidades dos órgãos de fomento. Porém, os alunos poderão obter bolsas a partir de projeto de ação individual dos orientadores.

3.5.4 Ao candidato selecionado, oriundo de área afim, poderá ser exigida matrícula em disciplina(s) da graduação, visando ao nivelamento, a critério da comissão de seleção e/ou do professor orientador. Além disso, o aluno não terá direito a créditos nessas disciplinas.

3.5.5 Caso os conceitos finais entre candidatos sejam iguais, o critério de desempate será aplicado na seguinte ordem:

- Maior pontuação obtida no item “Currículo Normalizado”;
- Maior pontuação obtida no item “Histórico Escolar da Graduação”;
- Maior número de disciplinas de Mestrado em Engenharia Química aprovadas como aluno especial PPEQ/UFBA;
- Candidato mais velho.

3.5.6 Casos omissos serão decididos a critério da comissão de seleção.

4 COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 A Comissão de Seleção de mestrado, a ser designada pelo Colegiado do PPEQ, será composta por 5 (cinco) professores do quadro, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.

4.2 A Comissão de Seleção será designada em portaria pelo Coordenador do PPEQ.

4.3 A Comissão de Seleção terá o papel de avaliar os documentos, realizar análise do currículo, compor o conceito final e definir os classificados com base neste Edital.

4.4 O membro da comissão de seleção que tenha vínculo pessoal, profissional ou acadêmico com o candidato não poderá avaliá-lo, passando esta função para os membros

desimpedidos.

4.5 Se todos os membros da comissão possuírem vínculo com o candidato, os suplentes serão acionados para avaliar aquele candidato específico.

4.6 Caso todos os membros da comissão (titulares e suplentes) tenham algum tipo de impedimento, novos membros serão nomeados, podendo inclusive ser de outro Programa.

5 RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 Será designado um professor permanente para apreciação de eventuais recursos impetrados pelos candidatos.

5.2 Caso o candidato deseje contestar o resultado da seleção, deverá solicitar ao PPEQ, via e-mail (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso MESTRADO 2024.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Recurso MESTRADO 2024.2_ “João Silva”), conforme cronograma (item 7), as notas parciais da sua avaliação, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

5.3 Caso o candidato não se manifeste no prazo estabelecido no item 7, perderá o direito de solicitar o recurso administrativo.

5.4 A solicitação de recurso administrativo deverá ser encaminhada por e-mail à Coordenação do PPEQ (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Recurso MESTRADO 2024.2 “Primeiro e último nome do candidato” (Exemplo: Recurso MESTRADO 2024.2_ “João Silva”), através de ofício assinado pelo candidato, conforme cronograma (item 7). O não cumprimento deste prazo também fará com que o candidato perca o direito ao recurso administrativo.

5.5 O professor que avaliará o recurso administrativo encaminhará o seu parecer para a deliberação do Coordenador do PPEQ. O resultado do recurso administrativo será postado no site (ppeq@ufba.br) conforme cronograma (item 7).

5.6 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas que fujam às exigências deste edital.

6 CONTESTAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O candidato poderá contestar a presença de algum membro da comissão de seleção, caso tenha provas de que o membro possui relação pessoal, profissional ou acadêmica com um dos candidatos.

6.2 Considera-se que a relação acadêmica se concretiza quando o candidato já foi orientado de pelo menos um dos membros da comissão, em qualquer nível.

6.3 Não caberá a contestação, parcial ou total, da comissão de seleção caso pelo menos um dos membros tenha sido apenas professor em um ou mais componentes curriculares de qualquer um dos candidatos, em qualquer nível de ensino.

6.4 A contestação da comissão de seleção pelo candidato poderá ser feita a partir da divulgação dos inscritos e da comissão de seleção, conforme cronograma (item 7). Não serão consideradas as contestações enviadas fora de prazo.

6.5 A contestação da comissão de seleção deverá ser realizada por e-mail direcionado ao PPEQ (ppeq@ufba.br), preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Contestação Comissão MESTRADO 2024.2, em ofício assinado, contendo os motivos da contestação.

6.6 O coordenado do PPEQ avaliará a contestação e colocará o resultado no site (ppeq@ufba.br), conforme cronograma (item 7).

6.7 A impugnação do membro da comissão de avaliação implica apenas em não permitir que este membro avalie o candidato que tem alguma das relações contidas no item 6.1.

7 CRONOGRAMA

Atividade	Data Limite
Lançamento do Edital	19/07/2024
Envio da documentação	Até 09/08/2024
Divulgação dos inscritos e da comissão de seleção	12/08/2024
Contestação da comissão de seleção e/ou do pedido de isenção	13/08/2024
Resultado da contestação da comissão de seleção e/ou do pedido de isenção	14/08/2024
Envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedidos de isenção indeferidos.	15/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção, no site do PPEQ	22/08/2024
Solicitação de informações para a elaboração do recurso	23/08/2024
Emissão do recurso	26/08/2024
Divulgação do resultado do recurso	28/08/2024
Divulgação do resultado final	29/08/2024
Envio de documentação para heteroidentificação	A definir
Divulgação do horário e local de realização do Procedimento de heteroidentificação	A definir
Realização do Procedimento de heteroidentificação presencial	A definir
Divulgação do resultado preliminar do Procedimento de heteroidentificação	A definir

Recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	A definir
Resultado recursos do resultado do Procedimento de heteroidentificação	A definir
Divulgação do resultado final (“após heteroidentificação”)	A definir
Entrega de documentos complementares pelos aprovados	A definir
Inscrição em componentes curriculares	A definir
Início do semestre	30/09/2024

8 CLÁUSULA DE RESERVA

8.1 O Colegiado do PPEQ reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPEQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. Este edital também poderá ser retificado a qualquer tempo, cabendo ao candidato acompanhar suas atualizações no endereço eletrônico: ppeq@ufba.br

9 INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no PPEQ através do endereço eletrônico: ppeq@ufba.br

Salvador, 19 de julho de 2024.

George Simonelli
Vice-Coordenador do PPEQ

ANEXO 1
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFBA;

A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;

A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), dos/as candidatos/as habilitados/as nos Processos Seletivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas

pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no site <https://ppeq.ufba.br/>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras - CPHA.

3.2. Conforme o estabelecido no **Edital 005 - Seleção de Mestrado do PPEQ para 2024.2**, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar a Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, **em dia e horário a definir**, enviar para o endereço eletrônico heteroidentificacao@ufba.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidatos/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação com foto – RG, CNH ou carteira de trabalho - (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);



f) Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.

g) As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a).

i) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro/a, da cor parda”** ou **“declaro que sou negro/a, da cor preta”**;

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I - As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II - O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
- b) que o ambiente seja iluminado;
- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: **“declaro que sou negro(a), da cor parda”** ou **“declaro que sou negro(a), da cor preta”**.

3.3.2 Comparecer, presencialmente, em **data, horário e local a serem definidos**, munido(a) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de trabalho. A publicação do escalonamento (horário e local do procedimento) será divulgado no site <https://ppeq.ufba.br/>.

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9. O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a conseqüente eliminação no Processo Seletivo.

3.10. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11. Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.11.1 – Os/as candidatos/as que estejam nesta condição deverão enviar para o email heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “**Programa**

de Pós-Graduação em Engenharia Química – Edital 005/2024”, dentro do prazo de inscrições, o formulário de autodeclaração com a sinalização de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e através de qual edital anterior.

3.12. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado HT **acontecerá em data a definir** e acontecerá no site <https://ppeq.ufba.br/>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;

b) não cumpram as orientações deste anexo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, **em data a definir**. O texto do

recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidentificacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química – **Edital 005/2024**”.

5.3. O resultado definitivo dos recursos ocorrerá **em data a definir** e será divulgado no site <https://ppeq.ufba.br/>.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.